



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 436/2020 – CONSU/UEAP
(Alterada pela Resolução nº 450, de 2020)**

Inclui cota de 5% das vagas oferecidas nos Processos Seletivos Discentes da UEAP, para estudantes integrantes de povos e comunidades tradicionais e extrativistas.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na XCI Reunião do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2019, em sessão extraordinária;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal de n. 9394/1996, em seu art. 53, inciso IV, que assegura às Universidades, no exercício de sua autonomia, o direito de “fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

Considerando a Lei Federal n. 13.005/2014, de 24 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, que especifica na Meta 12, a Estratégia “12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas”;

Considerando os Decretos nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977 e Decreto Legislativo nº 77, de 30 de junho de 1977, que cria instrumento internacional para tratar especificamente dos direitos dos povos culturalmente tradicionais;

Considerando o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), que compreende como povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais,

que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

Considerando a necessidade de iniciativas no âmbito da educação superior que promovam maior equidade e democratização do acesso, bem como com o intuito de ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir cota de 5% das vagas oferecidas nos Processos Seletivos Discentes da UEAP, para estudantes integrantes de povos e comunidades tradicionais e extrativistas, desde que:

I - residentes em territórios tradicionais e extrativistas do Estado do Amapá;

II - apresentem, no ato da matrícula, comprovante de endereço e declaração de órgão responsável (Conselho Nacional de Populações Tradicionais e Extrativistas- CNS) e/ou de associações comunitárias, por meio de seus protocolos comunitários, que comprove que o candidato reside em comunidades tradicionais e extrativistas do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 06 de janeiro de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 436/2020-CONSU/UEAP
(Incluído pela Resolução nº 450, de 2020)

Regulamenta o Sistema de Cotas aprovado pela Resolução nº 436/2020-CONSU/UEAP, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Cotas de que trata a Resolução nº 436/2020-CONSU/UEAP, referente à reserva de 5% (cinco por cento) para estudantes integrantes de povos e comunidades tradicionais e extrativistas, o qual será regido pelas disposições abaixo.

Art. 2º Do total de vagas oferecidas em cada curso de graduação, para os Processos Seletivos Discentes da UEAP, reservar-se-ão 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos integrantes de povos e comunidades tradicionais e extrativistas, proporcionalmente ao número de vagas oferecidas no certame.

§1º Para concorrer pelo sistema de cotas de que trata a Resolução nº 436/2020-CONSU/UEAP, o(a) candidato(a) deverá declarar-se como integrante de povos e comunidades tradicionais e extrativistas, escolhendo o tipo de vaga correspondente no ato da inscrição, e apresentar documentação comprobatória prevista no §2º deste artigo.

§2º Os candidatos aprovados autodeclarados como integrantes de povos e comunidades tradicionais e extrativistas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um dos seguintes documentos abaixo listados:

I - Comprovante de endereço, com declaração de órgão responsável (Conselho Nacional de Populações Tradicionais e Extrativistas- CNS) ou;

II - Declaração emitida por associações comunitárias, por meio de seus protocolos comunitários, que comprove que o candidato reside em comunidades tradicionais e extrativistas do Estado do Amapá.

§3º O acompanhamento do acesso ao sistema de cotas, a comprovação da autodeclaração e demais documentos pertinentes dos candidatos cotistas aprovados, dar-se-ão por critérios e metodologias estabelecidas pelo Comitê de Acompanhamento do Acesso ao Sistema de Cotas, a ser criado com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento mediante regulamentação, vinculado à Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD).

Art. 3º Todos os materiais de divulgação dos processos seletivos referentes aos cursos de graduação da UEAP deverão conter informações precisas, explícitas e diretas referentes às condições de seleção determinadas por este Anexo Único.

Art. 4º O Conselho Superior Universitário da UEAP poderá estender a presente política de cotas para os processos seletivos seguintes, mediante aprovação do próprio Conselho, ouvido o Comitê de Acompanhamento do Acesso ao Sistema de Cotas, a ser criado com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento mediante regulamentação, vinculado à Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD).

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior Universitário.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2020.

Prof.^a Dra. **Kátia Paulino dos Santos**
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018



Cód. verificador: 10247996. Cód. CRC: 95C93B8
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, REITOR(A), em 22/01/2020 17:56,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

